



Edital 017/2017/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, conforme a Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 746/2016, 757/2016, 809/2017 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I da Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Assuntos Estudantis da UEG.

2. DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG, bem como a participação em projetos culturais específicos.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para as Bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
4 de julho de 2017	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
1º a 7 de agosto de 2017	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, item 4.1 • Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.1. • Espaço Cultural da UEG: Rua Barão do Rio Branco nº 559, Centro, Anápolis, para candidatos do QUADRO 3, item 4.1.



08 de agosto de 2017	Divulgação do horário da entrevista.	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, item 4.1. • Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.1. • Coordenação do Espaço Cultural
09 a 14 de agosto de 2017	Realização de entrevista.	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, item 4.1. • Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.1. • Espaço Cultural da UEG: Rua Barão do Rio Branco nº 559, Centro, Anápolis, para candidatos do QUADRO 3, item 4.1.
15 de agosto de 2017	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e da classificação da seleção.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
17 de agosto de 2017	Publicação dos Resultados Preliminares.	Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
18 de agosto de 2017	Interposição de Recursos.	<p>Via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Candidatos do QUADRO 1, entregar no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas. • Candidatos do QUADRO 2 e candidatos do QUADRO 3, entregar na Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. • Candidatos do QUADRO 3, entregar no Espaço Cultural da UEG: Rua Barão do Rio Branco nº 559, Centro, Anápolis.
21 a 22 de agosto de 2017	Análise dos Recursos.	<ul style="list-style-type: none"> • Candidatos do QUADRO 1: Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas. • Candidatos do QUADRO 2: Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. • Candidatos do QUADRO 3: Coordenação do Espaço Cultural da UEG.



23 de agosto de 2017	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
24 de agosto de 2017	Publicação do Resultado Final.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
25 e 30 de agosto de 2017	Entrega do Termo de Compromisso	<ul style="list-style-type: none"> • QUADRO 1: Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas. • QUADRO 2 e QUADRO 3: Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. • QUADRO 3: Coordenação do Espaço Cultural da UEG. <p>Para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.</p>
31 de agosto de 2017	Encaminhamento do Termo de Compromisso	Coordenadoria Central de Bolsas
Até 28 de setembro de 2017	Plano de Atividade dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 40 (quarenta) bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I, distribuídas conforme os quadros abaixo:

QUADRO 1 – ATUAÇÃO NOS CÂMPUS				
SETOR	CÂMPUS	AÇÃO/SETOR	CURSOS	VAGAS
PrE	Anápolis - CSEH)	Centro de Idiomas	Todos	1
PrE	Crixás	Centro de Idiomas	Todos	1



PrE	Cora Coralina	Centro de Idiomas	Todos	1
PrE	Cora Coralina	Centro de Memória de Goiás	Todos	3
PrE	Itumbiara	Centro de Idiomas	Todos	1
PrE	Morrinhos	Centro de Memória de Goiás	Todos	2
PrE	Morrinhos	Centro de Idiomas	Todos	1
PrE	Niquelândia	Centro de Idiomas	Todos	1
PrE	Porangatu	Centro de Idiomas	Todos	1
PrE	Posse	Centro de Idiomas	Todos	1
PrE	Quirinópolis	Centro de Idiomas	Todos	1
PrE	São Luís de Montes Belos	Centro de Idiomas	Todos	1
TOTAL				15

**QUADRO 2 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS
ESTUDANTIS**

SETOR	CIDADE	AÇÃO/SETOR	CURSO	VAGAS
PrE	Anápolis	Núcleo de Culturas Populares e Tradicionais Goianas	História/Geografia /Letras/Pedagogia	1
PrE	Anápolis	Coordenação de Extensão	Todos	1
PrE	Anápolis	Coordenação de Cultura	Todos	1
PrE	Anápolis	Coordenação de Assuntos Estudantis	Sistemas de Informação	1
PrE	Anápolis	Coordenação de Assuntos Estudantis	Todos	1
PrE	Anápolis	Núcleo de Economia Criativa, Empreendedorismo e Formação Profissional	Todos os cursos da UEG Câmpus Anápolis - CET e da UEG Câmpus Anápolis - CSEH	1
PrE	Anápolis	Núcleo Ambiente e Educação Ambiental	Biologia/Química	1
PrE	Goiânia (Laranjeiras)	Núcleo sobre Relações de Gênero e Diversidade Sexual	Todos	1
PrE	Goiânia (Eseffego)	Núcleo de Promoção e Cuidados em Saúde	Educação Física/Fisioterapia	1
PrE	Goiânia	Coordenação de Cultura (Centro Cultural Gustav Ritter)	Cinema/ Audi ovisual	1
TOTAL				10



QUADRO 3 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS				
SETOR	CIDADE	CURSO	PROJETOS CULTURAIS	VAGAS
PrE – Espaço Cultural	Anápolis	Todos	Dança – Regional / Étnica	5
PrE – Espaço Cultural	Anápolis	Todos	Música – Canto	6
PrE – Espaço Cultural	Anápolis	Todos	Música Instrumental: <u>Cordas</u>	2
PrE – Espaço Cultural	Anápolis	Todos	Música Instrumental: <u>Teclado</u>	1
PrE – Espaço Cultural	Anápolis	Todos	Música Instrumental: <u>Percussão</u>	1
TOTAL				15

4.2 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a partir do mês de setembro.

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I terá a duração de até 11 (onze) meses, podendo ultrapassar o ano letivo subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao curso específico neste edital.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será orientado e acompanhado por um profissional vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I discentes matriculados nos cursos regulares de graduação oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o discente deverá:

- I. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas.
- II. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013, 675/2014 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional);
- III. Não possui vínculo funcional com a UEG;



IV. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.

V. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, deverá entregar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I. Declaração de matrícula atualizada expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;

II. Histórico escolar atualizado;

III. Formulário de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);

IV. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o candidato deverá:

I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital.

II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

7.6 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção das bolsas oferecidas no **QUADRO 1** será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas com auxílio dos coordenadores locais das respectivas ações para as quais as bolsas foram destinadas.

8.2 A seleção das bolsas oferecidas no **QUADRO 2** será realizada pela Coordenação Geral da PrE.

8.3. A seleção das bolsas oferecidas no **QUADRO 3** será realizada pela Coordenação do Espaço Cultural da UEG.

8.4 O processo de seleção e classificação do **QUADRO 1** e **QUADRO 2** obedecerá os seguintes critérios:

I. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica constando a Média Geral do discente - peso 4 (quatro);

II. Entrevista realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas com auxílio dos Coordenadores Locais das respectivas ações ou Coordenação Geral da PrE, para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa – peso 6 (seis);

III. A nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = \text{Média Geral (peso)} + \text{Nota da Entrevista (peso)}$.

8.5 O processo de seleção e classificação do **QUADRO 3** obedecerá os seguintes critérios:

I. Audição devidamente preparada para cada Projeto Cultural, compondo peso 6 (seis);

II. Entrevista realizada pela Coordenação do Espaço Cultural da UEG para aferir conhecimentos específicos dos candidatos e sua disponibilidade, com peso 4 (quatro).

8.5.1 DANÇA

I. Critérios de Avaliação na Audição: Entrevista; Teste de proficiência artística – verificada mediante audição



individual e coletiva segundo os seguintes critérios: Concentração; Equilíbrio; Expressão corporal; Lateralidade; Localização espaço temporal; Memorização coreográfica; Organização corporal (postura); Resistência; Ritmo; Segurança.

8.5.2 MÚSICA

I. Critérios de Avaliação na Audição: Entrevista; Teste de proficiência instrumental verificada mediante audição individual segundo os seguintes critérios: Ritmo; Técnica; Diversidade Instrumental; Qualidade Sonora; Aptidão Vocal, Extensão Vocal, Afinação e Independência Vocal.

8.5.2.1 MÚSICA INSTRUMENTAL

I. Instrumentos avaliados – teclado, violino, viola clássica, viola caipira, violão, violoncelo, baixo acústico, bateria/percussão.

II. Para cada instrumento será realizado o teste de proficiência instrumental.

8.6 Em caso de empate entre os candidatos inscritos observar-se-ão os seguintes critérios:

I. Candidato com maior média geral.

II. Candidato com idade mais elevada.

9. DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 Serão atividades dos bolsistas do **QUADRO 1 e 2:**

9.1.1 Auxiliar a coordenação da ação em atividades pedagógicas;

9.1.2 Auxiliar a coordenação da ação em atividades científicas, como captação, tratamento, tabulação e extração de dados;

9.1.3 Auxiliar a coordenação da ação na composição de relatórios, documentos e outros produtos administrativos, acadêmicos e científicos;

9.1.4 Auxiliar a coordenação da ação em atividades estruturais e na manutenção dos ambientes como salas de aula, laboratórios, locais específicos de trabalho e outros locais de atendimento ao público;

9.1.5 Auxiliar a coordenação da ação nas atividades de áudio, vídeo e outros recursos de multimídia;

9.1.6 Auxiliar a coordenação em atividades específicas do programa/projeto, como preparação de aulas, correção de atividades, recepção de membros da comunidade e outros;

9.1.7 Auxiliar a coordenação na mobilização e integração de discentes;

9.1.8 Auxiliar a coordenação nos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

9.2 Serão atividades dos bolsistas do **QUADRO 3:**

9.2.1 DANÇA

I. Os bolsistas irão desenvolver atividades ligadas à criação e execução, dominando os diferentes gêneros e estilos de dança, com foco especial no gênero regional e folclórico. Serão empregadas técnicas de dança e recursos de improvisação, em espaços cênicos, como formas de expressão corporal.

II. Aprendizagem: Noções de história da dança; Formas de expressão corporal; Métodos, técnicas e recursos de improvisação; Espaço cênico, ritmo e movimento.

9.2.2 MÚSICA

I. Os bolsistas atuarão nos Grupos Musicais fomentados pela UEG, com diferentes estilos, indo do clássico ao popular/folclórico. Farão composição musical e elaboração de arranjos para diversas formações vocais e instrumentais em espetáculos, concertos, shows, cinema, programas de rádio e televisão, comerciais, multimídia. Transcreverão e adaptarão obras musicais. Irão criar e editar trilhas sonoras. Dominarão os diferentes gêneros e estilos musicais, representando a UEG em eventos, festivais e concertos.

II. Aprendizagem: Técnicas de composição, arranjo, transcrição e adaptação; Percepção, linguagem, estruturação e estética da música (ritmo, melodia, harmonia, textura, forma); Gêneros e estilos musicais; Instrumentação; Orquestração; Arranjo vocal.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas



(www.ccb.ueg.br).

10.2 A Coordenação Geral da PrE, o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e a Coordenação do Espaço Cultural da UEG deverão encaminhar o resultado para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme previsto no cronograma deste edital.

11. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

11.1 Os tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa.

11.2 Os bolsistas referentes ao **QUADRO 3**, além das apresentações culturais, deverão desempenhar atividades de pesquisa, ensaios e outras atividades acadêmicas conforme cronograma da coordenação do Espaço Cultural da UEG.

11.3 Os bolsistas, independente do quadro, deverão comparecer a eventos e outras atividades acadêmicas quando convocados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

11.4 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 1** do item 4.1, será realizado pela Coordenação Local das respectivas ações.

11.5 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 2** do item 4.1, será realizado pela Coordenação Geral da PrE.

11.6 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 3** do item 4.1, será realizado pela Coordenação do Espaço Cultural da UEG.

11.7 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar à Coordenadoria Central de Bolsas, um relatório final, mediante a anuência do tutor. O tutor do discente deverá apresentar também, um relatório final, com apresentação sintética do desempenho e os resultados alcançados com o desenvolvimento e conclusão do bolsista.

11.8 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

- I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;
- II. A assiduidade;
- III. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas;
- IV. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

12.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;

II. Cancelamento de matrícula;

III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;

IV. Não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor e/ou pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;

V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;

VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;

VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I previsto neste edital será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

12.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida à ordem decrescente de classificação dos candidatos, estabelecida por ocasião da publicação do resultado final.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

13.2 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

13.3 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e o Tutor ao qual está vinculado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

13.4 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

13.5 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.

13.6 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o relatório final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

13.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 4 de julho de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas